

Nº 083336992026

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **ISABELA SILVA VIANA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de GUTEMBERG OLIVEIRA VIANA e RITA CASSIA SILVA VIANA, nascido(a) aos 17/09/1981, natural de Salvador-BA, CI 0800944305 SSP BA, CPF 795.401.555-68.

Esta certidão foi expedida em **02/04/2026** às **21:11** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 083336992026.





Nº 084426042026

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

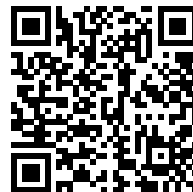
Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **JEANE FRÓES DE FREITAS FERREIRA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de DOMINGOS GOMES DE FREITAS e HELENITA FRÓES DE FREITAS, nascido(a) aos 21/04/1979, natural de Santo Antônio de Jesus-BA, CI 0800622375 SSP BA, CPF 779.168.085-87.

Esta certidão foi expedida em **06/04/2026** às **16:57** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 084426042026.





Nº 084466772026

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **JOSEANY FEITOSA DE LIMA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de JOÃO MENDES DE LIMA e ZELITA FEITOSA DE LIMA, nascido(a) aos 08/11/1981, natural de Cajazeiras-PB, CI 2676339 SSP PB, CPF 062.481.754-70.

Esta certidão foi expedida em **06/04/2026** às **17:39** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 084466772026.





Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal



Nº 084531102026

ePol - SINIC
Sistema Nacional de Informações Criminais
Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **MARIA CONCEIÇÃO SANTANA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de FRANCISCO BATISTA SANTANA e GILDETE DA CONCEIÇÃO, nascido(a) aos 26/11/1973, natural de Conceição do Almeida-BA, CI 555179788 SSP BA, CPF 880.929.765-20.

Esta certidão foi expedida em **06/04/2026** às **19:41** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 084531102026.





Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais



Nº 084613622026

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **MARIA CRISTINA ANDRADE DE MOURA**, filho(a) de WANDA ZORADE ANDRADE DE MOURA, nascido(a) aos 17/04/1965, CI 165109335 SSP BA.

Certidão emitida sem informação de CPF, devendo ser validada mediante apresentação de documento com foto.

Esta certidão foi expedida em **06/04/2026** às **23:56** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 084613622026.





Nº 084335312026

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **MARIA DE FATIMA FERREIRA MELO**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de ANTONIO URBANO FERREIRA e DINAIR SANTOS FERREIRA, nascido(a) aos 01/11/1963, natural de Santo Antônio de Jesus-BA, CI 311505945 SSP BA, CPF 329.867.775-20.

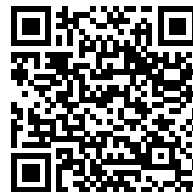
Esta certidão foi expedida em **06/04/2026** às **15:32** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 084335312026.



Este documento é válido por 90 dias com o identificador 350032003900300039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>



Nº 084606522026

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **MARINALVA NUNES DOS SANTOS**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de ESMERALDO NUNES DOS SANTOS e MARIA PASCOAL DOS SANTOS, nascido(a) aos 26/09/1964, natural de Santo Antônio de Jesus-BA, CI 0385241399 Ba BA, CPF 367.142.085-53.

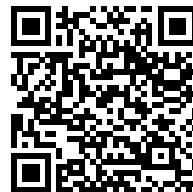
Esta certidão foi expedida em **06/04/2026** às **23:16** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 084606522026.



Este documento é válido por 90 dias

Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 350032003900300039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Nº 084896062026

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **REINALDO ANDRADE SANDES**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de MANOEL LEMOS SANDES e NAIR ANDRADE SANDES, nascido(a) aos 29/03/1959, natural de São Miguel das Matas-BA, CI 121728600 SSP BA, CPF 268.429.985-49.

Esta certidão foi expedida em **07/04/2026** às **12:19** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 084896062026.



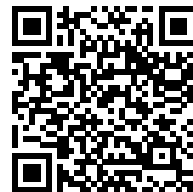


Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais



Nº 085271822026

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **ROSANA DE ANDRADE SOUSA LIRIO**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de ADELAIDO DE SOUSA e RUTH DE ANDRADE SOUSA, nascido(a) aos 18/09/1969, natural de Santo Antônio de Jesus-BA, CI 0497253275 SSP BA, CPF 566.545.965-87.

Esta certidão foi expedida em **07/04/2026** às **18:26** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 085271822026.



Este documento é válido por 90 dias com o identificador 350032003900300039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>

Ata da Assembleia Geral de Fundação da Sociedade Espírita Razoel Lúrio, nome completo da entidade. Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, na Rua Alagoas, número 121, no Bairro Santa Rita, CEP 44430-372, nesta cidade de Santo Antônio de Jesus, Estado Bahia, reuniram-se as pessoas, cujas assinaturas constam no final da presente ata, para tratar da fundação de uma sociedade civil sem fins lucrativos, de caráter educativo, religioso e filantrópico, com os objetivos de: I - o estudo, a prática e a difusão do Espiritismo, em seu triplice aspecto, filosófico, científico e religioso, com base nas obras de Allan Kardec, que constituem a codificação Espírita, por todos os meios lícitos e compatíveis ao seu alcance; II - a prática da caridade espiritual, moral, e material, da promoção humana e socorro espiritual à luz da Doutrina Espírita; III - a união solidária das sociedades espíritas e a unificação do movimento espírita. A reunião teve início às 19 horas e 30 minutos, havendo os presentes eleito, por aclamação, para Presidente da Assembleia a senhora Maria Cristina Andrade de Moura, que agradecendo sua indicação convidou as senhoras Izabela Selva Viana e Joreany Feitosa de Lima para secretárias auxiliares da reunião, que também agradeceram sua indicação. Em seguida, a senhora Presidente fez a prece inicial e esclareceu os motivos da reunião, concedendo a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Pediu a palavra a senhora Maria de Fátima Melo, que ressaltou a importância de termos mais um ponto de luz na cidade de Santo Antônio de Jesus. A senhora Presidente pôs em discussão o assunto relacionado com a denominação que deve ter a entidade. Após a palavra de várias pessoas acerca do nome da entidade, apresentado sugestões e fazendo diversas observações, a senhora Presidente pôs a matéria em votação, tendo os membros da Assembleia deliberado, por unanimidade, que a entidade seja denominada Sociedade Espírita Razoel Lúrio. Em continuação, a senhora Presidente



pôs em discussão o projeto de Estatuto, apresentado à Assembleia. Após o respectivo exame, a apresentação de emendas e de sugestões, tendo-se manifestado acerca do assunto várias pessoas presentes à reunião, a senhora Presidente pôs em votação o projeto do Estatuto apresentado, que foi aprovado por unanimidade, passando a ser o Estatuto da Entidade. Em seguida, a senhora Presidente concedeu a palavra à senhora Isabela Silva Viana que propôs que fosse eleita a Diretoria da casa com mandato até a data de 23 de novembro de 2025. Posta em discussão, foi a proposta aprovada por unanimidade, a seguinte Diretoria: Presidente - Maria Cristina Andrade de Moura, RG: 1651093-35, CPF: 358981195-15, Rua Leana, 121-B, Santa Rita - Santo Antônio de Jesus - BA, Estado civil - divorciada; Vice-Presidente - Maria de Fátima Ferreira Melo, RG: 3115059-45, CPF: 329867775-20, Rua Teodoro Dias Barreto, 50, Andaraí - Santo Antônio de Jesus - BA, Estado civil - casada; Tesoureira - Isabela Silva Viana, RG: 8009443-05, CPF: 795401555-68, Rua Teodoro Dias Barreto, 50, Andaraí - Santo Antônio de Jesus - BA, Estado civil - solteira; Secretária - Joseany Feitosa de Lima, RG: 2676339, CPF: 062481754-70, Avenida Esperança, 18, Maria Preta - Santo Antônio de Jesus - BA, Estado civil - casada; Conselho Fiscal - Marinalva Junes dos Santos, RG: 038524139, CPF: 367142085-53, Avenida Juracy Magalhães, 430, Nossa Senhora das Graças - Santo Antônio de Jesus - BA, Estado civil - solteira e Maria Conceição Santana, RG: 5551797-88, CPF: 880929765-20, Rua Antônio Alves Magalhães, 119, São Paulo - Santo Antônio de Jesus - BA, Estado civil - união estável. A senhora Presidente, em sequência, declarou empossados em seus respectivos cargos os membros da Diretoria recém-eleita. Ao término dos trabalhos da Assembleia, várias pessoas apresentaram cumprimentos à Diretoria, aguardando-lhe êxito para as tarefas a serem desenvolvidas e desejando as bênçãos de Jesus para a nova instituição. Prosseguindo, a senhora Presidente manteve livre a palavra. Como ninguém



ela solicitasse, pediu a senhora Maria de Fátima Ferreira Melo para proferir a peça de encerramento, após o que deu por encerrados os trabalhos às 21 horas e 38 minutos. Não havendo nada mais que tratar, a senhora Presidente suspendeu a reunião, foi esta ata lida, discutida, posta em votação e aprovada por unanimidade, e vai por nós assinada, pela secretária e pela senhora Presidente da Assembleia. Santo Antônio de Jesus - BA, 23 de agosto de dois mil e vinte e três. Joseany Feitosa de Almeida, Tábela Silva Nery, Maria de Fátima Ferreira Melo, Maria Cristina Andrade de Moura, Joiceira Alves dos Santos, Maria Conceição Santana.





CARTORIO DE PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DE JESUS / BA
Av. Dois de Julho, Nº 96 - Enersto Melo - Itaguari Shopping

Olga Ribeiro Santos
Oficiala

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. 2512 LIVRO : 02 Pag: 17 em 22/09/2023
e registrado nesta data sob o n. 946 ,no LIVRO A:42 Pag: 497 conforme segue: DAJE Nº: 9999 031 791241

Apresentante.....: SOCIEDADE ESPIRITA RAFAEL LIRIO

Valor Base.....: R\$ 0,00

Natureza do Título.....: ESTATUTO/ATA

Emolumentos	R\$	214,34
Taxa Fiscalização	R\$	152,21
FECOM	R\$	58,58
Def. Pública	R\$	5,68
PGE	R\$	8,52
FMMPBA		4,44

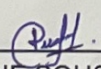
TOTAL GERAL.....: R\$ 443,76

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1920.AB007699-1
E4S3EF41RP
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



ATA REALIZADA EM 23/08/2023

SANTO ANTONIO DE JESUS, 22 de Setembro de 2023.


FABIANE SOUSA BALTAZAR
OFICIAL SUBSTITUTA

Fabiane Sousa Baltazar
Oficial Substituta
Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Comarca de Santo Antonio de Jesus - Ba.

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
& CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - Comarca de Santo
Antonio de Jesus-BA. Tel: (75)3631-2994.
Olga Ribeiro Santos-oficial
Mateus Ribeiro Santos-Oficial Substituto
Ítalo Ribeiro Barbosa Oliveira- Oficial Substituto
Fabiane Sousa Baltazar-Oficial Substituta
Manoela Azevedo Andrade Escrevente Autorizada



Ata da Assembleia Geral da Sociedade Espírita Rafael
Lirio - SER

Em quinze de novembro de dois mil e vinte e cinco, na Rua Alagoas, 121, bairro Santa Rita, em Santo Antonio de Jesus, Bahia, reuniram-se, de forma presencial, na sede da instituição SER, alguns membros associados em situação regular com a tesouraria da instituição e, dentre eles, os membros que compunham a chapa única. Às nove horas, foi realizada a primeira convocação para votação. Não havendo quantidade suficiente de associados votantes, de acordo com o que determina o Estatuto da Instituição, no Capítulo V, no Art 22, uma segunda chamada foi realizada às 10 (dez) horas, cumprindo o referido Estatuto e artigo já citados anteriormente. Foram escolhidos dois membros, dentre os associados, que compuseram a mesa receptora eleitoral. A reunião tratou da Eleição da Diretoria Executiva do SER e do Conselho Fiscal, cujos mandatos perclurorão por dois anos. Compuseram a mesa eleitoral Jeane Froes, assumindo a presidência da mesa e Rosana Lirio, assumindo na função de secretária eleitoral. Foi realizada uma prece inicial, proferida por Maria de Fátima, em seguida foi realizada a leitura do Evangelho Segundo o Espiritismo, cap 3; item 8, por Maria Cristina. Após a referida leitura, Cristina falou sobre a importância dos trabalhos que o SER vem realizando e sobre o crescimento durante esse fase inicial da instituição, agradeceu a confiança depositada por todos da Comunidade na Diretoria que encerra o primeiro mandato e abriu a votação para a Eleição. Joseany Feitosa, secretária do SER, distribuiu as cédulas eleitorais e o voto foi de forma secreta, havendo apenas uma chapa na cédula, além das opções voto.





Cartório de Pessoas
Av. Dois

CERTIFICA, que o presente
e registrado nesta data sob o n. 946

Averbação Nº: 1

Apresentante.....: S

Valor Base.....: R

Natureza do Título.....: A

Emolumentos

Taxa Fiscalização

FECOM

Def. Pública

PGE

FMMPBA

TOTAL GERAL.....:

ATA REALIZADA EM 15/11/2025

Anexo: Apresentação da Diretoria Execu

SANTO ANTONIO DE JE

FABIANE SO
OFICIAL





PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DA BAHIA

RTDSAJ | CARTÓRIO

Registro de Títulos & Documentos e Pessoas Jurídicas

CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DE JESUS / BA
Av. Dois de Julho, Nº 96 - Enersto Melo - Itaguari Shopping

Olga Ribeiro Santos
Oficiala

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. **3012** LIVRO A: 02 Pag: 78 em 10/12/2025
e registrado nesta data sob o n. **946**, no LIVRO A: 48 Pag: 78-0 conforme segue: DAJE Nº: 1920 002 009682
Averbação Nº: **1**

Apresentante.....: **SOCIEDADE ESPIRITA RAFAEL LIRIO**

Valor Base.....: R\$ 0,00

Natureza do Título.....: **ATA**

Emolumentos	R\$	235,29
Taxa Fiscalização	R\$	167,09
FECOM	R\$	64,30
Def. Pública	R\$	6,24
PGE	R\$	9,35
FMMPBA		4,87

TOTAL GERAL.....: R\$ 487,14



ATA REALIZADA EM 15/11/2025

Anexo: Apresentação da Diretoria Executiva e Lista de Presença.

Fabiane Sousa Baltazar
Oficial Substituta
Registro de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Comarca de Santo Antonio de Jesus-BA

SANTO ANTONIO DE JESUS, 10 de Dezembro de 2025.


FABIANE SOUSA BALTAZAR
OFICIAL SUBSTITUTA

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS & CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - Comarca de Santo Antonio de Jesus-BA.
Tel: (75) 9 9850-1573 - E-mail: rtdcartorio@gmail.com
Olga Ribeiro Santos - Oficial
Fabiane Sousa Baltazar - 1ª Oficial Substituta
Mateus Ribeiro Santos - 2ª Oficial Substituto
Manoela Azevedo Andrade - Escrevente Autorizada
Laís dos Santos E Ribeiro - Estagiária

Shopping Itaguari - 2º Piso - Lojas 234-B e 235-B.
(Avenida Dois de Julho, nº 96 - Ernesto Melo - Santo Antonio de Jesus-Ba. CEP: 44440-900)
Tel: (75) 3631-2994 - E-mail: rtdsajcartorio@hotmail.com



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 350032003900300039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.551.321/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/09/2023
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE ESPIRITA RAFAEL LIRIO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOCIEDADE ESPIRITA RAFAEL LIRIO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa		
LOGRADOURO R ALAGOAS	NÚMERO 121	COMPLEMENTO *****
CEP 44.430-372	BAIRRO/DISTRITO SANTA RITA	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DE JESUS
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SER.SOCIEDADEESPIRITARAFEAELLIRIO@GMAIL.COM		TELEFONE (71) 9953-7894
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/09/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/10/2023** às **09:59:04** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> com o identificador 350032003900300039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 09/12/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00002464/2025

Emissão: 09/12/2025

Validade: 09/03/2026

SOCIEDADE ESPIRITA RAFAEL LIRIO

CGA: 000.018.000/001-43

CPF/CNPJ: 52.551.321/0001-88

CNAE: 9491-0/00

RUA ALAGOAS,121

PARTE DO LOTE 13 QDA.09 LOTº CRISTIAN

SANTA RITA

44430372 - SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS:QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:

Emissor: VIA WEB



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> com o identificador 350032003900300039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20256202986

RAZÃO SOCIAL	
SER - SOCIEDADE ESPÍRITA RAFAEL LÍRIO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	52.551.321/0001-88

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/12/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 350032003900300039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOCIEDADE ESPIRITA RAFAEL LIRIO
CNPJ: 52.551.321/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:37:55 do dia 08/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/06/2026.

Código de controle da certidão: **C3CF.43DD.A724.4601**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 350032003900300039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DECLARAÇÃO

JULIMAR BARRETO FERREIRA, Promotor de Justiça, titular da Promotoria Regional Ambiental do Recôncavo Sul, com sede em Santo Antônio de Jesus, **DECLARA** para os devidos fins que é do conhecimento desta Promotoria, por meio dos documentos apresentados a este Órgão, além de investigação preliminar, que a “**SOCIEDADE ESPÍRITA RAFAEL LÍRIO**”, sediada na Rua Alagoas, nº 121, Santa Rita, Santo Antônio de Jesus-BA, CEP: 44.430-372, **esteve nos últimos 12 (doze) meses e está em regular funcionamento** e **desenvolve relevantes serviços à comunidade local**. Registre-se que o estatuto da referida Associação prevê expressamente que seus dirigentes não receberão remuneração de qualquer natureza, nada havendo do conhecimento desta Promotoria que desabone a conduta da diretoria da referida pessoa jurídica.

Santo Antônio de Jesus-BA, data e hora da assinatura eletrônica.

JULIMAR BARRETO FERREIRA
Promotor de Justiça Regional Ambiental

Promotoria de Justiça Regional de Santo Antônio de Jesus – Ministério Público do Estado da Bahia
Rua Vereador João Silva, 130, bairro Andaiá. CEP: 44.572-570 Tel. (75) 3631-0081/0084 Fax: 3632-1262



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 350032003900300039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ID MP 28761240 - Pág. 1

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO POLÍTICO E PARENTESCO

Eu, Maria Cristina Andrade de Moura, portadora da Cédula de Identidade RG nº 01.651.093-35 e CPF nº 358.981.195-15, na qualidade de Presidente/Representante Legal da Sociedade Espírita Rafael Lírio, inscrita no CNPJ sob o nº 52.551.321/0001-88, declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), para os devidos fins de direito, que:

Os membros do Conselho Superior, Diretoria, e os mantenedores da referida instituição NÃO são detentores de mandatos políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, Deputado, Senador, Governador) nas esferas Municipal, Estadual ou Federal.

NÃO possuem parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o primeiro grau (pais, filhos, cônjuges/companheiros), com detentores de mandato político nas esferas Municipal, Estadual ou Federal.

Declaro, ainda, o compromisso de informar, imediatamente, qualquer alteração nesta situação durante a vigência de eventuais instrumentos celebrados com o Poder Público.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Santo Antônio de Jesus - BA, 07 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
 MARIA CRISTINA ANDRADE DE MOURA
Data: 07/04/2026 14:50:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maria Cristina Andrade de Moura
Presidente - Sociedade Espírita Rafael Lírio



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> com o identificador 350032003900300039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 1879 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

"Declara de utilidade pública municipal a Sociedade Espirita Rafael Lirio e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Espirita Rafael Lirio, CNPJ 52.551.321/0001-88, sediada na rua Alagoas, n.º 121, Santa Rita, no município de Santo Antônio de Jesus- BA, CEP 44.430-372.

Art. 2º- Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

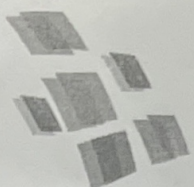
Public-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Jesus, 09 de janeiro de 2025

Genival Deolino Souza
Prefeito Municipal

Lei oriunda de projeto do vereador Chico de Dega





CARTORIO DE PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DE JESUS / BA
Av. Dois de Julho, Nº 96 - Enersto Melo - Itaguari Shopping

Olga Ribeiro Santos
Oficiala

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. **2512** LIVRO : 02 Pag: 17 em 22/09/2023
e registrado nesta data sob o n. **946**, no LIVRO A:42 Pag: 497 conforme segue: DAJE Nº: 9999 031 791241

Apresentante.....: SOCIEDADE ESPIRITA RAFAEL LIRIO

Valor Base.....: R\$ 0,00

Natureza do Título.....: ESTATUTO/ATA

Emolumentos	R\$	214,34
Taxa Fiscalização	R\$	152,21
FECOM	R\$	58,58
Def. Pública	R\$	5,68
PGE	R\$	8,52
FMMPBA		4,44

TOTAL GERAL.....: R\$ 443,76

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1920.AB007699-1
E4S3EF41RP
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



ATA REALIZADA EM 23/08/2023

SANTO ANTONIO DE JESUS, 22 de Setembro de 2023.


FABIANE SOUSA BALTAZAR
OFICIAL SUBSTITUTA

Fabiane Sousa Baltazar
Oficial Substituta
Registro de Títulos e Documentos
Pessoas Jurídicas
Comarca de Santo Antônio de Jesus - Ba.

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
& CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - Comarca de Santo
Antonio de Jesus-BA. Tel: (75)3631-2994.
Olga Ribeiro Santos-oficial
Mateus Ribeiro Santos-Oficial Substituto
Ítalo Ribeiro Barbosa Oliveira- Oficial Substituto
Fabiane Sousa Baltazar-Oficial Substituta
Manoela Azevedo Andrade Escrevente Autorizada



ESTATUTO
CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, FINS E SEDE

Art. 1º A SER - SOCIEDADE ESPÍRITA RAFAEL LÍRIO, fundada em 23 de agosto de 2023, neste Estatuto designado "SER", é uma organização religiosa, com duração indeterminada e sede na cidade de Santo Antônio de Jesus(BA), no endereço Rua Alagoas, 121, Santa Rita, e que tem por objeto e fins:

I – o estudo, a prática e a difusão do Espiritismo em todos os seus aspectos, com base nas obras de Allan Kardec, que constituem a Codificação Espírita;

II – a prática da caridade espiritual, moral e material por todos os meios ao seu alcance, dentro dos princípios da Doutrina Espírita, desenvolvendo, para tanto, atividades nas áreas assistencial, cultural, beneficente e filantrópica;

III – a união solidária das sociedades espíritas e a unificação do movimento espírita.

Parágrafo único – Os objetivos e finalidades da SER fundamentam-se na Doutrina Espírita codificada por Allan Kardec e nas obras que, seguindo seus princípios e diretrizes, lhe são complementares e subsidiárias.

Art. 2º A SER é de duração indeterminada.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos e fins a que se propõe, a SER adota os seguintes princípios e diretrizes:

I – não há, entre os beneficiários de seus serviços, qualquer discriminação de raça, sexo, cor e religião;

II – todos os cargos de direção são exercidos gratuitamente e os associados não fazem jus, nessa condição, a remuneração de qualquer natureza;

III – não há distribuição de lucros, dividendos, "pro labore" ou remuneração de qualquer natureza aos associados ou colaboradores da instituição;

IV – todas as receitas e despesas são escrituradas regularmente, em livros devidamente registrados e revestidos das formalidades legais;

V – na manutenção das finalidades e dos objetivos da SER, todos os recursos são aplicados no território nacional.

Art. 4º A SER manterá departamentos, na forma que dispuser o Regimento Interno.

Art. 5º A SER rege-se-á pelo presente Estatuto, pelo Regimento Interno aprovado pela Diretoria e demais normas aplicáveis.

[Handwritten signatures in blue ink]



CAPÍTULO II DO QUADRO SOCIAL

Seção I Dos Associados

Art. 6º A SER é integrada por número ilimitado de associados, designados "Associados Efetivos", aos quais serão assegurados os direitos previstos em lei e neste Estatuto.

Parágrafo único. Somente serão admitidos como associados, pessoas que atingiram a maioridade.

Art. 7º Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas dívidas contraídas pela SER.

Seção II Da Admissão e do Desligamento

Art. 8º A admissão do associado dar-se-á por meio de proposta subscrita por um associado efetivo, no pleno gozo de seus direitos, sendo aprovada pelo Presidente ou Vice-Presidente e referendada pela Diretoria em reunião ordinária.

Art. 9º O desligamento do associado ocorrerá:

I – por motivo de falecimento, de interdição, de doença e por ausência, na forma da lei civil;

II – voluntariamente, por requerimento escrito dirigido ao Presidente;

III – compulsoriamente, por decisão da maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, quando a conduta do associado constituir causa de perturbação ou descrédito para a SER.

Parágrafo único. O associado que venha sofrer a sanção prevista no inciso III deste artigo poderá pedir reconsideração, sem efeito suspensivo, à Assembleia Geral, no prazo de 30 dias contados da ciência de sua exclusão.

Seção III Dos Direitos e Deveres

Art. 10. São direitos dos associados:

I – votar nas Assembleias Gerais e ser votado para os cargos eletivos;

II – fazer uso, para si e para as pessoas de sua família, na conformidade do Regimento Interno e demais regulamentos, da biblioteca e de outros recursos de ordem cultural;

III – assistir às reuniões públicas e participar de cursos e atividades doutrinárias e práticas promovidas pela SER, conforme dispuser o Regimento Interno.

Art. 11. São deveres dos associados:



I – cumprir e respeitar este Estatuto, o Regimento Interno, os regulamentos e as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;

II – manter seu cadastro atualizado junto à Secretaria;

III – contribuir mensalmente, na forma do artigo 12 do presente Estatuto;

IV – cumprir fielmente os fins da instituição;

V – prestar à SER todo o concurso moral e material ao seu alcance, quer aceitando o cargo para o qual seja convocado ou o encargo que lhe for atribuído, quer propondo novos associados e colaboradores;

VI – atender às convocações da Assembleia Geral e de outros órgãos da associação quando destes fizer parte.

Seção IV Da Contribuição

Art. 12. O associado contribui mensalmente com a mensalidade fixada em valor mínimo pela Diretoria, ou, a seu critério, com importância superior àquela.

Art. 13. Os associados que, por extrema escassez de recursos pecuniários, solicitarem dispensa da contribuição mensal ficarão isentos, a critério da Diretoria, até que sejam afastadas as razões que motivaram o pedido de isenção.

Parágrafo único. Os associados efetivos dispensados da contribuição financeira, conforme o disposto neste artigo, continuarão com os mesmos direitos e deveres.

Art. 14. O associado efetivo que faltar ao pagamento de suas mensalidades por mais de seis meses, sem se utilizar da faculdade que lhe é outorgada pelo artigo anterior, será considerado renunciante aos seus direitos e terá, em consequência, a matrícula cancelada, salvo quando a Diretoria conceder novo prazo.

CAPÍTULO III DOS COLABORADORES

Art. 15. A SER manterá um quadro de colaboradores efetivos e eventuais, formado por pessoas que, sem os direitos dos associados efetivos, queiram prestar assistência na consecução dos objetivos e finalidades da instituição.

§ 1º Entende-se como colaborador efetivo aquele que se inscreva para contribuir, de forma periódica e constante, com recursos financeiros, de conformidade com os critérios fixados pela Diretoria.

§ 2º Colaborador eventual é todo aquele que, ocasionalmente, auxilia, voluntária e gratuitamente, na realização das atividades da SER.

Art. 16. São direitos e deveres dos colaboradores efetivos, além de outros dispostos no Regimento Interno:

I – utilizar-se da biblioteca e de outros recursos de ordem cultural;



II – assistir às reuniões públicas e participar de cursos e atividades doutrinárias e práticas promovidas pela SER, conforme dispuser o Regimento Interno;

III – recolher pontualmente a contribuição previamente acertada;

IV – participar à SER a mudança de domicílio.

Parágrafo único. Aos colaboradores eventuais são assegurados os direitos constantes dos incisos I e II deste artigo.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 17. O patrimônio da SER constitui-se de todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, por doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

Art. 18. Os bens imóveis de propriedade da instituição não poderão ser vendidos, alienados ou gravados em hipoteca ou anticrese, no todo ou em parte, salvo se, mediante proposta submetida à Assembleia Geral, esta o aprovar, delegando poderes à Diretoria, que realizará a respectiva operação.

Parágrafo único. Os bens móveis poderão ser alienados, trocados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

Art. 19. Constituem fontes de recursos da SER:

I – contribuições dos associados e colaboradores;

II – subvenções financeiras do Poder Público e convênios;

III – doações, legados e aluguéis;

IV – juros e rendimentos;

V – promoções beneficentes;

VI – venda de produtos e serviços realizados pela SER, tais como artesanatos, utensílios, móveis, bens oriundos de reciclagens e quaisquer outras atividades que proporcionem recursos para o atendimento de suas finalidades, compatíveis com os princípios doutrinários.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO Seção I Da Assembleia Geral

Art. 20. A Assembleia Geral, órgão soberano da SER, é constituída pelos associados efetivos no uso de seus direitos.

§ 1º A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, a cada ano, no mês de março, para aprovação das contas, e a cada 2(dois) anos, nos termos do art. 31, para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.



§ 2º A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente toda vez que for convocada pelo Presidente, pela maioria da Diretoria ou por um quinto dos associados.

Art. 21. Além de outras atribuições dispostas neste Estatuto, compete à Assembleia Geral:

I – eleger a Diretoria e o Conselho fiscal;

II – reformar este Estatuto e resolver casos omissos;

III – escolher um Presidente para dirigir os seus trabalhos, quando se tratar da prestação de contas da Diretoria;

IV – destituir membros da Diretoria, se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim;

V – decidir sobre as contas anuais da Diretoria, considerando o parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. As decisões da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes.

Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 22. A Assembleia Geral poderá funcionar em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número de associados.

§ 1º A convocação da Assembleia Geral deverá ser feita por edital, afixado na sede social, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, contendo a pauta dos assuntos sobre os quais deverá deliberar.

§ 2º Toda Assembleia Geral terá ata registrada em livro próprio.

§ 3º Apurada a presença de número legal para instalação da Assembleia Geral, o Presidente da SER ou seu substituto dará início aos trabalhos, presidindo-os, ressalvados os casos dispostos no inciso III do artigo 25, oportunidade em que passará a direção ao presidente então escolhido pelo plenário.

Seção II Da Diretoria

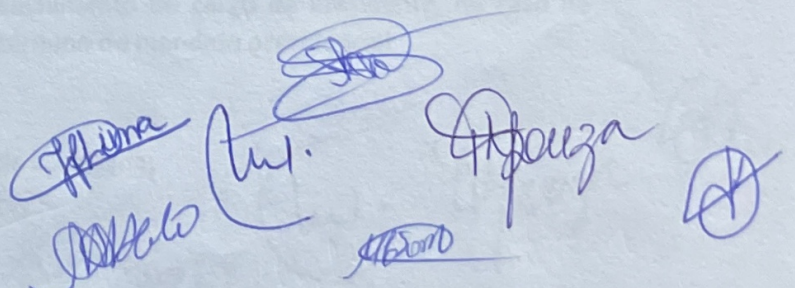
Art. 23. A SER será administrada por uma Diretoria, eleita dentre os associados, com a seguinte composição:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Secretário;

IV – Tesoureiro.



Parágrafo único. O mandato dos membros da Diretoria é de 2(dois) anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

Art. 24. Compete à Diretoria:

- I – dirigir e administrar a SER, de acordo com as disposições estatutárias e regimentais;
- II – desenvolver o programa de atividades da SER;
- III – estabelecer os regulamentos e o Regimento Interno;
- IV – decidir sobre medidas administrativas;
- V – designar, entre seus membros, substitutos para os Diretores em caso de impedimento temporário, quando não houver disposições estatutárias sobre o caso;
- VI – autorizar operações financeiras, até o limite estabelecido pela Assembleia Geral;
- VII – providenciar a execução de quaisquer obras, reparos ou consertos imprescindíveis às atividades normais da instituição;
- VIII – propor reforma do Estatuto à Assembleia Geral;
- IX – elaborar balancetes financeiros mensais e balanço anual.
- X – reformar o Regimento Interno quando julgar conveniente, observada a maioria absoluta de votos.

Art. 25. Compete ao Presidente:

- I – representar a instituição em juízo ou fora dele;
- II – coordenar todas as atividades da SER de acordo com o presente Estatuto e demais normas;
- III – presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembleias Gerais para reuniões ordinárias e extraordinárias previstas neste Estatuto, presidindo a todas, exceto as de prestações de contas e as de eleição dos membros da Diretoria;
- IV – assinar com o Secretário a documentação da SER;
- V – assinar com o Tesoureiro os documentos que se refiram à movimentação financeira;
- VI – elaborar relatórios anuais para aprovação da Assembleia Geral;
- VII – organizar a representação da SER junto ao órgão de unificação do Movimento Espírita correspondente.

Art. 26. Compete ao Vice-Presidente:

- I – auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o nos impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas atribuições;
- II – convocar a Assembleia Geral, para preenchimento do cargo de Presidente, no caso de vacância, faltando mais de seis meses para o término do mandato presidencial.

Art. 27. Compete ao Secretário:

- I – organizar e manter em ordem os serviços de secretaria;



- II – assessorar o Presidente durante as reuniões;
- III – redigir e encaminhar ao Presidente a correspondência de rotina a ser expedida, dentro de suas funções;
- IV – assinar com o Presidente a documentação dirigida a terceiros;
- V – redigir a ata das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- VI – cientificar os interessados a respeito das reuniões convocadas pela Diretoria ou pelo Presidente;
- VII – substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções;
- VIII – assumir a presidência da Instituição, no impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 28. Compete ao Tesoureiro:

- I – manter em ordem todos os livros e material da tesouraria;
 - II – assinar com o Presidente todos os documentos que representem valor, especialmente depósitos e retiradas em estabelecimentos bancários;
 - III – efetuar, mediante comprovante, os pagamentos autorizados;
 - IV – arrecadar quaisquer receitas, mediante recibo, depositando-as em estabelecimentos bancários escolhidos pela Diretoria;
 - V – trazer rigorosamente em ordem e em dia, escriturados com clareza e precisão, os livros da Tesouraria;
 - VI – apresentar o balanço patrimonial e a demonstração da receita e despesa de cada exercício para serem integrados ao Relatório Anual da Diretoria;
 - VII – organizar os balancetes mensais e o balanço geral do ano social, a fim de ser apresentado juntamente com o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal à Assembleia Geral.
- Parágrafo único. Nenhum cheque, referente a qualquer retirada bancária, será emitido ao portador.

Seção III Do Conselho Fiscal

Art. 29. O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros titulares, todos associados efetivos, eleitos e considerados empossados pela Assembleia Geral.

§ 1º O Conselho Fiscal poderá ser convocado, em caráter extraordinário, mediante deliberação da Diretoria ou por solicitação escrita de um dos membros efetivos do Conselho Fiscal dirigida ao Presidente.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.



Art. 30. Compete ao Conselho Fiscal:

- I – dar parecer nos balancetes financeiros mensais e no balanço anual;
- II – impugnar as contas quando necessário;
- III – reunir-se mensalmente ou quando julgar conveniente;
- IV – fiscalizar a gestão econômico-financeira da SER.

CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES

Art. 31. A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada no mês de novembro, sendo de 2(dois) anos o mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, na seguinte forma:

- I – convocada a Assembleia Geral serão escolhidos dois membros para auxiliar a eleição;
- II – não será permitido o voto por procuração;
- III – somente poderá votar o associado que estiver quite com a Tesouraria;
- IV – apurados os votos e resolvidas as impugnações, se houver, o Presidente da mesa proclamará os eleitos e a posse se dará de imediato, assumindo o exercício ao final da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. Pela exoneração, saída ou outra forma qualquer de abandono, a nenhum associado será lícito pleitear ou reclamar direitos ou indenizações, sob qualquer título, forma ou pretexto, por possuir, apenas, a condição de associado.

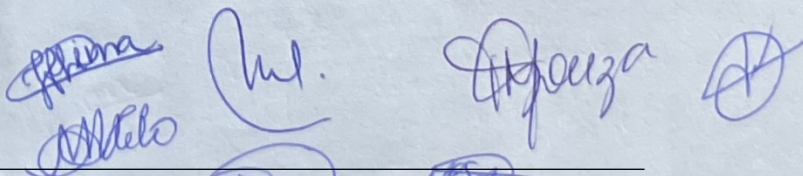
Art. 33. Não será permitida, aos associados, Departamentos, órgãos e congêneres, a representação por meio de procuração, para o exercício de quaisquer de suas atribuições.

Art. 34. O ano social coincidirá com o ano civil.

Art. 35. A Diretoria somente poderá aceitar auxílio, doação, contribuição ou subvenção, bem como firmar convênios, quando estiverem eles desvinculados de compromissos que modifiquem o caráter espírita da SER, não prejudiquem suas atividades normais ou sua finalidade doutrinária, para que seja preservada, em qualquer hipótese, a sua total independência administrativa.

Art. 36. A SER poderá firmar acordos, convênios e parcerias com outras organizações, visando à execução de todas as finalidades previstas neste Estatuto e no seu Regimento Interno.

§ 1º Os acordos, convênios e parcerias serão precedidos da verificação de que a organização possui nível e orientação compatíveis com a prestação dos serviços a serem conveniados.





§ 2º Os instrumentos do acordo, do convênio e da parceria consignarão normas de controle e fiscalização da ajuda prestada pela SER, inclusive a sua automática cessação pelo descumprimento do ajuste.

Art. 37. Os membros da Diretoria e do Conselho não poderão usar a SER ou o seu patrimônio como garantia de quaisquer compromissos, como fianças, avais, endossos ou abonos, ressalvados os referentes a operações relativas à atividade da instituição autorizadas pela Assembleia Geral.

Art. 38. Em caso de dissolução da SER, por falta absoluta de meios para continuar funcionando, por sentença judicial irrecorrível ou por deliberação de mais de dois terços dos associados em Assembleia Geral, o patrimônio ser á revertido em benefício de outra entidade espírita legalmente constituída, funcionando na localidade e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou, em sua falta, de outra indicada pelo órgão Federativo Espírita do Estado.

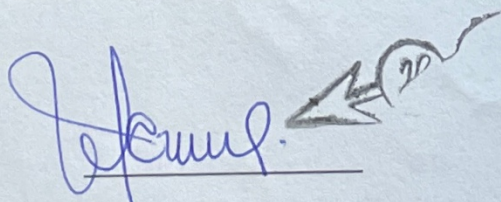
Art. 39. Este Estatuto é reformável no tocante à administração, por deliberação da Assembleia Geral, atendidos os requisitos nele previstos (Código Civil, art. 46, inciso IV).

Parágrafo único. Em hipótese alguma haverá reforma dos objetos e fins estatuídos no art. 1º deste Estatuto.

Art. 40. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, ad referendum da Assembleia Geral.

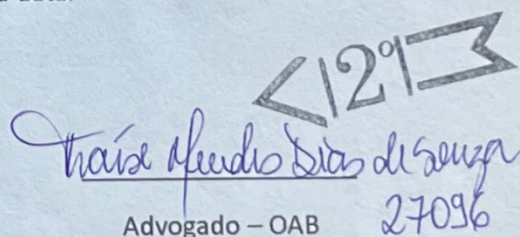
CAPÍTULO VIII DA DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Art. 41. A Diretoria e o Conselho Fiscal, empossados na data de fundação, terão o mandato prorrogado até 25 de novembro de 2025, após o que, o mandato dos respectivos cargos será o estabelecido no artigo 31. Este Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral de Fundação, realizada em 23 de agosto de 2023, e entra em vigor nesta data.



Maria Cristina Andrade de Moura

Presidente



Advogado – OAB

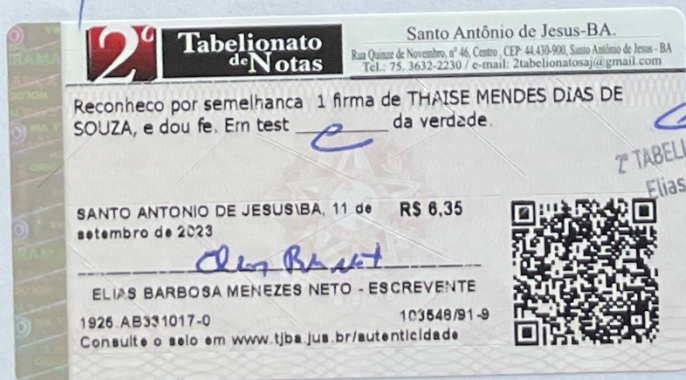
27096

Josely Feitosa de Lima

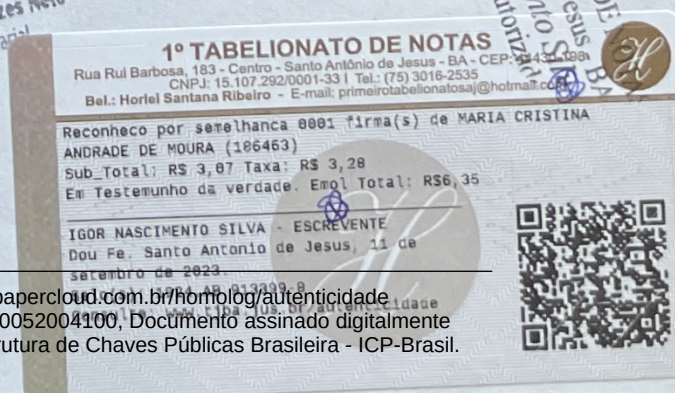
Maria de Fátima Ferreira Neto

Trakela Silva Viana

Maria Conceição Santana



2º TABELIONATO DE NOTAS - SAJBA
Elias Barbosa Menezes Neto
Escrevente Notarial



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> com o identificador 350032003900300039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



JUSTIFICATIVA

A entidade SER – Sociedade Espírita Rafael Lirio, fundada em 23 de agosto de 2023, com sede na Cidade de Santo Antônio de Jesus/BA, constitui-se como organização religiosa sem fins lucrativos, voltada ao desenvolvimento social, espiritual e assistencial da comunidade.

A instituição promove atividades de relevante interesse público, destacando-se:

- A prática e difusão de princípios espirituais e éticos, contribuindo para a formação moral e social dos cidadãos;
 - A realização de ações assistenciais, culturais, beneficentes e filantrópicas, destinadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social;
 - A promoção de atividades educacionais e de esclarecimento espiritual, voltadas à valorização da dignidade humana, da solidariedade e da convivência harmoniosa;
 - O desenvolvimento de ações sociais sem qualquer distinção de raça, sexo, cor, religião ou condição social, assegurando o caráter inclusivo e comunitário da entidade;
- A atuação da SER representa importante apoio à coletividade local, promovendo assistência social, fortalecimento comunitário, acolhimento espiritual e incentivo à prática da solidariedade, contribuindo diretamente para o bem-estar social da população.

Prefacialmente, importante destacar que a apresentação deste projeto se cinge tão-somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes desta Casa.

Cumpra observar também que o Poder Legislativo Estadual possui plena competência para legislar sobre a matéria tendo em vista que não há nenhuma restrição de caráter de reserva de iniciativa do chefe do Poder Executivo, assentado no que dispõe o art. 77 da nossa Constituição Estadual.

Deste modo acreditamos que a entidade ora pleiteante faz jus a concessão da utilidade pública nos termos da legislação vigente.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2026

Rogério Andrade
Deputado Estadual

 Documento assinado digitalmente
ANDRE ROGERIO DE ARAUJO ANDRADE
Data: 26/05/2026 11:31:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Av. Luiz Viana Filho, s/n Centro Administrativo do Estado da Bahia
Assembleia Legislativa do Estado da Bahia- Prédio Anexo
Gab-303 .WL Cep: 41746-900 Tel: 3115-7173



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 350032003900300039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROJETO DE LEI Nº /2026

“Declara de utilidade pública estadual a Sociedade Espírita Rafael Lirio, entidade sem fins lucrativos, com sede e foro no município de Santo Antônio de Jesus, Bahia.”

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA DECRETA:

Art.1º - Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Sociedade Espírita Rafael Lirio, entidade sem fins lucrativos, com sede e foro no município de Santo Antônio de Jesus, Bahia.

Art.2º – Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2026.

Rogério Andrade
Deputado Estadual

 Documento assinado digitalmente
ANDRE ROGERIO DE ARAUJO ANDRADE
Data: 26/05/2026 11:31:36-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Av. Luiz Viana Filho, s/n Centro Administrativo do Estado da Bahia
Assembleia Legislativa do Estado da Bahia- Prédio Anexo
Gab-303 .WL Cep: 41746-900 Tel: 3115-7173





Ata da Assembleia Geral da Sociedade Espírita Rafael
Lirio - SER

Em quinze de novembro de dois mil e vinte e cinco, na Rua Alagoas, 121, bairro Santa Rita, em Santo Antonio de Jesus, Bahia, reuniram-se, de forma presencial, na sede da instituição SER, alguns membros associados em situação regular com a tesouraria da instituição e, dentre eles, os membros que compunham a chapa única. Às nove horas, foi realizada a primeira convocação para votação. Não havendo quantidade suficiente de associados votantes, de acordo com o que determina o Estatuto da Instituição, no Capítulo V, no Art 22, uma segunda chamada foi realizada às 10 (dez) horas, cumprindo o referido Estatuto e artigo já citados anteriormente. Foram escolhidos dois membros, dentre os associados, que compuseram a mesa receptora eleitoral. A reunião tratou da Eleição da Diretoria Executiva do SER e do Conselho Fiscal, cujos mandatos perclurorão por dois anos. Compuseram a mesa eleitoral Jeane Froes, assumindo a presidência da mesa e Rosana Lirio, assumindo na função de secretária eleitoral. Foi realizada uma prece inicial, proferida por Maria de Fátima, em seguida foi realizada a leitura do Evangelho Segundo o Espiritismo, cap 3; item 8, por Maria Cristina. Após a referida leitura, Cristina falou sobre a importância dos trabalhos que o SER vem realizando e sobre o crescimento durante esse fase inicial da instituição, agradeceu a confiança depositada por todos da comunidade na Diretoria que encerra o primeiro mandato e abriu a votação para a Eleição. Joseany Feitosa, secretária do SER, distribuiu as cédulas eleitorais e o voto foi de forma secreta, havendo apenas uma chapa na cédula, além das opções voto.



Após finalizado o tempo de votação, Jeane e Rosana se dirigiram até a urna contabilizaram os votos e constataram a escolha por unanimidade, pela chapa única, permanecendo, portanto, os membros integrantes que já estavam em exercício. A chapa composta por presidente Maria Cristina Andrade de Moura, vice presidente Maria de Fátima Melo, secretária Joseany Feitosa de Lima e Tesoureira Isabela Silva Viana. Foram eleitos os representantes do conselho fiscal para exercerem função no período de dois anos, Jeane Frezes, Norivaldo Nunes, Rosana Lívio e Reinaldo Sander, ambos representantes do conselho fiscal. A diretoria patrimonial ficou sob responsabilidade de Maria Conceição Santana. Mediante anúncio feito pela presidente e pela secretária eleitoral, os membros integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal foram empobrecidos e a reunião, a partir desta data, suas respectivas funções, assim definidos pelo Estatuto. Nada mais tendo a tratar, eu, Rosana Lívio, secretária eleitoral, lavro a presente ata que depois de lida e aprovada, se foi assinada por mim e pelos demais membros presentes. Santo Antonio de Jesus Bahia, 15 de novembro de 2025 Rosana de Andrade Sousa Lívio, Maria Cristina Andrade de Moura, Maria de Fátima Teófilo Melo, Jeane Frezes de Freitas Ferreira, Graça Maria de Oliveira, Joseany Feitosa de Lima, Maria Conceição Santana, Isabela Silva Viana, Ramal Ubiraci Lima Melo, Mariana Alves do Santos.

CERTIFICA, que o presente
e registrado nesta data sob o n. 946

Averbação Nº: 1

Apresentante.....: S

Valor Base.....: R

Natureza do Título.....: A

Emolumentos

Taxa Fiscalização

FECOM

Def. Pública

PGE

FMMPBA

TOTAL GERAL.....:

ATA REALIZADA EM 15/11/2025

Anexo: Apresentação da Diretoria Execu

SANTO ANTONIO DE JE

FABIANE SO
OFICIAL





PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DA BAHIA

RTDSAJ | CARTÓRIO

Registro de Títulos & Documentos e Pessoas Jurídicas

CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DE JESUS / BA
Av. Dois de Julho, Nº 96 - Enersto Melo - Itaguari Shopping

Olga Ribeiro Santos
Oficiala

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. **3012** LIVRO A: 02 Pag: 78 em 10/12/2025
e registrado nesta data sob o n. **946**, no LIVRO A: 48 Pag: 78-0 conforme segue: DAJE Nº: 1920 002 009682
Averbação Nº: **1**

Apresentante.....: **SOCIEDADE ESPIRITA RAFAEL LIRIO**

Valor Base.....: R\$ 0,00

Natureza do Título.....: **ATA**

Emolumentos	R\$	235,29
Taxa Fiscalização	R\$	167,09
FECOM	R\$	64,30
Def. Pública	R\$	6,24
PGE	R\$	9,35
FMMPBA		4,87

TOTAL GERAL.....: R\$ 487,14



ATA REALIZADA EM 15/11/2025

Anexo: Apresentação da Diretoria Executiva e Lista de Presença.

Fabiane Sousa Baltazar
Oficial Substituta
Registro de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Comarca de Santo Antonio de Jesus-BA

SANTO ANTONIO DE JESUS, 10 de Dezembro de 2025.


FABIANE SOUSA BALTAZAR
OFICIAL SUBSTITUTA

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS & CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS -
Comarca de Santo Antonio de Jesus-BA.
Tel: (75) 9 9850-1573 - E-mail: rtdcartorio@gmail.com
Olga Ribeiro Santos - Oficial
Fabiane Sousa Baltazar - 1ª Oficial Substituta
Mateus Ribeiro Santos - 2ª Oficial Substituto
Manoela Azevedo Andrade - Escrevente Autorizada
Laís dos Santos E Ribeiro - Estagiária

Shopping Itaguari - 2º Piso - Lojas 234-B e 235-B.
(Avenida Dois de Julho, nº 96 - Ernesto Melo - Santo Antonio de Jesus-Ba. CEP: 44440-900)
Tel: (75) 3631-2994 - E-mail: rtdsajcartorio@hotmail.com



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 350032003900300039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.